



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Chamadas Públicas	9
Outros Atos	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Turismo	10
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	12
Secretaria Municipal de Educação	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4.638, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá denominação de Santina Lemes da Silva à Rua 25 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé – SP.

Autora: Daiane Francine Alves Coelho

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Santina Lemes da Silva” à Rua 25, localizada no loteamento “Por do Sol”, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEf6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEf6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 3 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4.639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Calendário Cultural Oficial do Município de Itararé e dá outras providências.

Autora: Mario Pina e Rafael Montanha

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Cultural Oficial do Município de Itararé, com o objetivo de organizar, valorizar, divulgar e fomentar as manifestações culturais e artísticas realizadas no município.

Art. 2º. O Calendário Cultural será elaborado e atualizado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, com a colaboração de entidades culturais, artistas locais, escolas, instituições públicas e privadas, e demais representantes da sociedade civil.

Art. 3º. O Calendário Cultural incluirá, entre outros, os seguintes eventos:

- I – Festivais de música, dança, teatro e literatura;
- II – Feiras de artesanato, gastronomia e livros;
- III – Festas populares e religiosas tradicionais;
- IV – Exposições artísticas e fotográficas;
- VI – Homenagens a personalidades culturais do município;
- V – Encontros, seminários e oficinas culturais;
- VII – Datas comemorativas relacionadas à cultura e à história local.

Art. 4º. A versão final do Calendário Cultural será amplamente divulgada por meios oficiais e canais de comunicação da Prefeitura Municipal, garantindo o acesso da população às informações.

Art. 5º. Suprimido.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, associações e demais entidades para apoiar os eventos constantes do Calendário Cultural, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 4 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4.640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dá denominação de Gustavo Adolpho Jansson à rua 29 que especifica no loteamento “Pôr do Sol”, no Município de Itararé – SP.
Autora: Marco Antonio Pereira*

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Gustavo Adolpho Jansson” à Rua 29, localizada no loteamento “Pôr do Sol”, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 5 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4.641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor R\$ 3.305.361,70 (três milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme a seguinte descrição:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
173	3.3.90.32 – Mat Bem Serv Distr Gratuita	Creche	299.040,00	01 Tesouro
181	3.3.90.36 – Outros Serv Terc P Física	Creche	224.491,04	01 Tesouro
182	3.3.90.39 – Outros Serv Terc P Jurídica	Creche	90.402,60	01 Tesouro
184	3.3.90.32 – Mat Bem Serv Distr Gratuita	Pré Escola	181.343,00	01 Tesouro
196	4.4.90.52 – Obras e Instalações	Ens Fundamental	314.077,64	01 Tesouro
198	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	Ens Fundamental	1.398.056,26	01 Tesouro
199	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Ens Fundamental	270.000,00	01 Tesouro
204	3.3.90.36 – Outros Serv Terc P Física	Ens Fundamental	218.688,22	01 Tesouro
206	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc P Jurídica	Ens Fundamental	219.262,94	01 Tesouro
210	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ens Fundamental	90.000,00	01 Tesouro
Tota			3.305.361,70	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, visa adequação no orçamento dos valores para as despesas com folha de pagamento dos estagiários alocados nas Unidades Escolares, aquisição de cestas básicas para os servidores municipais, folha de pagamento de servidores das unidades escolares e outras, utilizando-se para tanto do crédito adicional por excesso de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 6 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4.642, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do Município de Itararé e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itararé, o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte de produtos de uso veterinário.

Parágrafo único – O Programa Farmácia Veterinária Solidária se aplicará aos interessados mediante adesão voluntária.

Art. 2º. Poderão aderir ao programa as organizações não governamentais (ONGs) sem fins lucrativos, estabelecimentos comerciais e instituições que demonstrem interesse no programa.

Art. 3º. São Considerados:

I - Produtos de uso veterinário: toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com alimentos, destinada à prevenção, aos suplementos promotores, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de ambiente e de equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas;

II - Produtos de uso veterinário que necessitam de cuidados especiais: produtos de natureza biológica, produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana e hormonal e outros produtos submetidos a condições especiais de conservação, manipulação ou emprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º. São diretrizes do Programa:

I - O recebimento de doações de produtos de uso veterinário, oriundos da população, clínicas veterinárias, profissionais veterinários, empresas do segmento farmacêutico/veterinário, de apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública em decorrência de alguma irregularidade documental, bem como aqueles advindos de TAC – Termo de Ajuste de Conduta Judicial e subsequente dispensação, de responsabilidade técnica do médico veterinário ou farmacêutico veterinário, legalmente registrado no órgão de classe profissional;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 7 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

II - A implantação do Centro de arrecadação na Casa da Agricultura, triagem e doação dos produtos recebidos, denominado Farmácia Veterinária Solidária.

Art. 5º. Os produtos de uso veterinário dos quais trata esta Lei serão distribuídos gratuitamente após avaliação visual da integridade física, qualidade e das condições de validade, mediante prescrição obrigatória de médico veterinário e apresentação da receita veterinária, contendo a posologia adequada, devidamente assinada e com número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§1º - A incorporação e a entrada no estoque, a avaliação visual da integridade física e do prazo de validade, tarefas poderão ser realizadas por voluntários, estagiários estudantes de veterinária ou áreas afins, desde que supervisionados por profissional Responsável Técnico.

§2º - Deverá ser realizado o descarte do produto em que tenha se constatado qualquer vestígio de violação da embalagem primária.

§3º - É vedada a dispensação de produtos de uso veterinário não registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto os isentos de registro de acordo com a previsão legal.

§4º. Os produtos de uso veterinário que contenham substâncias sujeitas ao controle especial deverão permanecer guardados em área trancada com chave ou outro dispositivo, que ofereça segurança em local exclusivo para este fim, sob responsabilidade do Responsável Técnico.

Art. 6º . Os estabelecimentos participantes do programa têm como atribuições:

- I - Receber as doações de produtos adequados ao uso veterinário;
- II - Implantar boas práticas de recebimento, transporte, armazenamento, entrega e descarte correto dos produtos de uso veterinário que trata esta lei;
- III - Efetuar a triagem dos produtos de uso veterinário doados ao programa, observando os critérios de avaliação visual da integridade física e do prazo de validade;
- IV - Entregar gratuitamente os produtos, após proceder rigorosa triagem destes;
- V - Cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 7º. São beneficiários do Programa Farmácia Veterinária Solidária:

- I - Famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade que possuam animais domésticos;
- II - Protetores credenciados junto às Secretarias Municipais competentes;
- III - Organizações não governamentais (ONGs) destinada ao cuidado com animais, regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto às Secretarias Municipais competente;
- IV - Animais sob cuidados das Secretarias Municipais;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 8 de 25



PREFEITURA DE ITARARÉ

V - Demais beneficiários a serem definidos em regulamento específico.

Art. 8º. Fica proibida a comercialização dos produtos veterinários doados à Farmácia Veterinária Solidária.

Art. 9º. Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação, fabricantes, entre outros.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FF31-2E44-D581-CEF6> e informe o código FF31-2E44-D581-CEF6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 9 de 25

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** da seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.240/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP;

A partir da publicação do aviso no Diário Oficial Municipal e Estadual, o Edital de Credenciamento ficará aberto a todos os interessados, **de 08/12/2025 até o dia 18/12/2025, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no Departamento de Licitações, o qual fará o recebimento da documentação relativa à habilitação dos candidatos ao Credenciamento, ou através do endereço eletrônico: **licita@itarare.sp.gov.br.**

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Outros Atos

1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Administrativo 15.059/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Assistência Social) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ - APAE - IMPOSITIVO 2025** - Diante do Recurso Complementar do FEAS, plano de trabalho, solicitação da secretária, parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" da Sra. Secretária Municipal adita a subvenção acrescendo **R\$ 26.916,81**, o qual será pago em seis parcelas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 10 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h10, nas dependências da Associação Comercial, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), sob a presidência da Sra. Eneide, que dá boas vindas a todos e agradece a presença, para tratar da pauta previamente divulgada aos conselheiros.

Na sequência, Daiane realizou a leitura do “Plano Verão”, apresentado por Edilson de Moraes, Secretário de Turismo. Em seguida, o Sr. Edilson explanou detalhadamente o referido plano, informando que a Prefeitura Municipal pretende terceirizar o monitoramento por meio de uma Associação, mediante Carta Convite ou Chamamento Público, visando viabilizar a contratação.

A Associação contratada deverá disponibilizar 6 (seis) monitores por dia, durante todos os dias da semana, distribuídos entre os pontos turísticos denominados “Bico do Corvo”, “Passador” e “Rio da Vaca”. A Prefeitura destinará o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, destinados ao pagamento desses monitores. O projeto emergencial abrangerá os meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.

Durante a reunião, Kelly solicitou acesso ao projeto que fundamentou a parceria entre a Prefeitura e a empresa Suzano. Sílvia esclareceu que o projeto, originalmente desenvolvido pela Canyons Paulistas, foi posteriormente adquirido pela Suzano, razão pela qual não pode ser divulgado publicamente.

Seguiu-se ampla discussão sobre as diferentes possibilidades de execução do plano emergencial, bem como sobre as responsabilidades legais em caso de eventuais acidentes nos locais monitorados. O Sr. Edilson informou que consultará o Departamento Jurídico Municipal para obter esclarecimentos sobre essa questão. E ficou também a preocupação com o vínculo empregatício dos monitores que prestariam o serviço.

Dia 19 de novembro de 2025 à tarde, haverá a inauguração da Casa do Artesão, na Praça Claro Jansson (antiga praça da Caixa d'água), no prédio do antigo INFOTUR.

O Conselho irá realizar em parceria com a Prefeitura Municipal de Itararé, através das Secretarias de Cultura e Turismo, o 1º Festival de Artes e Gastronomia Artesanal, no dia 22 de novembro de 2025, na Praça Claro Jansson (antiga praça da Caixa d'água), com concurso de pratos, jurados e premiação de 1º, 2º e 3º lugar com brindes. Eneide solicita brindes aos membros do COMTUR para a premiação. Hotel Itararé concede um café da manhã com acompanhante.

A Festa da Batata irá acontecer nos dias 12, 13 e 14 de Dezembro de 2025, no Centro de Eventos, Edilson já adianta que terá uma tenda na Festa para o COMTUR.

Será mantida nossa reunião ordinária dia

Nada mais havendo a tratar, às 21h00 encerrou-se a presente reunião. Eu, Daiane de Paula Rosa Vieira, secretária do COMTUR, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 11 de 25



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR

LISTA DE PRESENÇA - 12/11/2025

- 1 - Nome: Allan Brígis Carlos Magna
Telefone: 15 988384147 Email: allanbrigit07@hotmail.com
Representação: Sec. de Turismo Assinatura: Allan
- 2 - Nome: Eneide Ap. Am. Pq. Silva
Telefone: 98144-0522 Email: eneide@bal.cef.br
Representação: atermato Assinatura: Eneide
- 3 - Nome: Marcos Monique Vilas Pente
Telefone: 67983230121 Email: Administracao@itararehotel.com.br
Representação: Hoteleria Assinatura: Marcos de V. Pente
- 4 - Nome: Marcelo Pedross
Telefone: 997977052 Email: _____
Representação: Atermato Assinatura: Marcelo Pedross
- 5 - Nome: Amiton Pereira da Silva
Telefone: 15 99148-3649 Email: amiltonmirto8@gmail.com
Representação: Coordenadoria Meio Ambiente Assinatura: Amiton
- 6 - Nome: Edilson José de Montes
Telefone: 15 99618-5903 Email: TURISMO@ITARARE.SP.GOV.BR
Representação: Sec. Turismo Assinatura: Edilson
- 7 - Nome: Silvia C.M. Martins
Telefone: (61) 999173456 Email: silviacmmartins@gmail.com
Representação: Canions Bolista Assinatura: Silvia
- 8 - Nome: Kelly Müller Medeiros
Telefone: (15) 98065363 Email: _____
Representação: AMAI Assinatura: Kelly Müller
- 9 - Nome: Dairone de Paula Rosa Vieira
Telefone: (15) 98121-1791 Email: dprvieira@gmail.com
Representação: Associação Comercial Assinatura: Dairone



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 12 de 25

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



PREFEITURA DE ITARARÉ ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS***

Resolução CMAS nº 06 de 2 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso FEAS para o Programa Ae-Peti

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o Programa Ae-Peti, no valor de R\$16.800,00.

Art. 2º Fica a responsabilidade de elaborar o Plano de Execução, ao Comitê do Ae-Peti.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itararé, 2 de dezembro de 2025.

Cyntia Mara Müller de Oliveira
Presidente do CMAS

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINA DOS SANTOS e CYNTHIA MARA MULLER DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EF53-DB2B-E54B-39A9> e informe o código EF53-DB2B-E54B-39A9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 13 de 25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF53-DB2B-E54B-39A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA DOS SANTOS (CPF 419.XXX.XXX-04) em 02/12/2025 14:36:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CYNTIA MARA MULLER DE OLIVEIRA (CPF 163.XXX.XXX-40) em 02/12/2025 14:39:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/EF53-DB2B-E54B-39A9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 14 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Edital de Classificação nº 048/2025

A Secretaria Municipal de Educação **PÚBLICA** nos termos da Resolução nº 75, de 05 de Novembro de 2025 e Portaria nº 03, de 05 de Novembro de 2025, a Classificação das Inscrições Deferidas para atribuição de aulas de Carga Suplementar no Componente Curricular Específico, conforme a classificação abaixo:

CARGA SUPLEMENTAR – ARTE

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Maria Estela Bueno	30.740.932-6	PEBI	43.011	34.707
2.	Anne Carine Diniz	40.651.714-9	PEBIN	41.876	32.514
3.	Luciane de Fátima Roberto	37.437.095-3	PEBIN	32.313	32.177
4.	Denise Ferreira Barbosa Furlani	45.474.567-9	PEBIN	41.925	31.619
5.	Vergínia Maria Lúcio dos S. Silvério	22.125.946	PEBIN	31.203	30.219
6.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEBI	34.087	29.223
7.	Denise Ribeiro Pereira	52.952.874-5	PEBIN	29.157	29.157
8.	Aparecida Sidinei Leite de Souza	17.532.453-0	PEBIN	36.150	28.490
9.	Regiane Souza Gerinz	33.661.861-X	PEBIN	34.139	27.967
10.	Vanessa Borges Cia	45.803.610-9	PEBI	27.236	27.236
11.	Lilian Priscila de Oliveira	50.408.487-2	PEBIN	23.497	18.295
12.	Bruna Graziela de Andrade Lopes	47.874.166-2	PEBIN	16.445	13.511
13.	Ana Paula Galvão dos Santos Camargo	47.270.202-6	PEBIN	12.305	11.135
14.	Roberta Gomes Rasmussen	28.652.706-6	PEBI	08.865	08.229
15.	Flávia Marina Leal	34.187.738-4	PEBI	07.863	06.861

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – CIÊNCIAS

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Ana Maria Ribas de Oliveira	25.528.851-1	PEBI	37.356	34.934
2.	Ana Paula Tortelli Pedroso	27.455.116-0	PEBIN	41.226	31.534
3.	Ana Lúcia Pinheiro Diogo	45.805.339-9	PEBI	40.402	30.636
4.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEBI	34.087	29.223
5.	Joceli Mariano Dias	34.983.492-1	PEBIN	22.469	17.217
6.	Giovana Pereira de Souza	23.062.108-9	PEBI	05.854	05.420

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Sara Cristina Furlani	34.746.661-8	PEBI	30.717	26.087
2.	Andréa Flávia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	33.429	25.851
3.	Tairine Roberta Gonçalves Demétrio	48.984.586-1	PEBIN	19.998	17.652
4.	Juliana Moraes Furtado	43.380.465-8	PEBI	09.827	08.831

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 15 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – ENSINO RELIGIOSO

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Maria Nazareth Mariano Barbosa	19.180.645	PEBI	32.194	32.194
2.	Dynna Ferraz de Oliveira	40.980.612-2	PEBI	39.299	28.411
3.	Luciane Nogueira	20.154.942-6	PEBI	30.266	28.326

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – GEOGRAFIA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Deise Matocheck Jorge	13.623.234-7	PEBI	46.434	34.704
2.	Jocimara Aparecida Batista Rosa	29.490.068-8	PEBI	33.960	31.496
3.	Ana Lúcia Pinheiro Diogo	45.805.339-9	PEBI	40.402	30.636
4.	Dynna Ferraz de Oliveira	40.980.612-2	PEBI	39.299	28.411

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – HISTÓRIA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
2.	Maria Nazareth Mariano Barbosa	19.180.645	PEBI	32.194	32.194
1.	Dynna Ferraz de Oliveira	40.980.612-2	PEBI	39.299	28.411

CARGA SUPLEMENTAR – INGLÊS

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Cleomilda de Jesus Fogaça	21.456.433	PEBI	48.202	36.452
2.	Aline Colturato de Almeida Laureano	30.424.968-3	PEBI	47.173	35.743
3.	Deise Matocheck Jorge	13.623.234-7	PEBI	46.434	34.704
4.	Lázara de Lourdes Fernandes Guimarães	21.456.429-0	PEBI	44.666	33.334
5.	Luciane de Fátima Roberto	37.437.095-3	PEBIN	32.313	32.177
6.	Adriana de Oliveira	7.633.862-0	PEBIN	32.771	31.145
7.	Marcio Bagdal	23.399.986-3	PEBI	30.893	30.893
8.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	38.659	29.873
9.	Michelle Camargo Amaral	32.670.791-8	PEBI	39.430	29.750
10.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEBI	34.087	29.223
11.	Lilian Priscila de Oliveira	50.408.487-2	PEBI	23.497	18.295
12.	Rosinete Aparecida Francisco Ruivo	41.331.716-X	PEBI	08.556	07.540
13.	Flávia Campos Pereira	41.330.028-6	PEBI	07.175	06.879

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 16 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – LINGUA PORTUGUESA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Cleomilda de Jesus Fogaça	21.456.433	PEBI	48.202	36.452
2.	Deise Matocheck Jorge	13.623.234-7	PEBI	46.434	34.704
3.	Lázara de Lourdes Fernandes Guimarães	21.456.429-0	PEBI	44.666	33.334
4.	Luciane de Fátima Roberto	37.437.095-3	PEBIN	32.313	32.177
5.	Adriana de Oliveira	7.633.862-0	PEBIN	32.771	31.145
6.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	38.659	29.873
7.	Michelle Camargo Amaral	32.670.791-8	PEBI	39.430	29.750
8.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEBI	34.087	29.223
9.	Andréa Flávia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	33.429	25.851
10.	Janaína Cristina André da Silva	45.806.305-8	PEBIN	21.508	17.566
11.	Rosemara Rodrigues	22.328.602-3	PEBI	15.950	15.234

Classificação Processo Atribuição Carga Suplementar

CARGA SUPLEMENTAR – MATEMÁTICA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Gerson Luís Gonçalves	29.271.424-5	PEBI	36.869	33.675
2.	Anne Carine Diniz	40.651.714-9	PEBIN	41.876	32.514
3.	Jocimara Aparecida Batista Rosa	29.490.068-8	PEBI	33.960	31.496
4.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEBI	34.087	29.223
5.	Robson José de Almeida	47.315.514-X	PEBI	07.570	06.550

Itararé, 02 de dezembro de 2025

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretor Geral de Escolas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 17 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Edital de Classificação nº 049/2025

A Secretaria Municipal de Educação PÚBLICA nos termos da Resolução nº 63 de 12 de Setembro de 2023 e nº 65 de 31 de Outubro de 2023, a classificação para fins de Atribuição de Aulas na U.E. PEI – Programa Escola Integral e Sala de Leitura nos termos da Resolução nº 71, de 22 de Outubro de 2024, conforme a classificação abaixo;

Programa Escola Integral – PEI

ARTE					
N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Anne Carine Diniz	40.651.714-9	PEBIN	41.876	32.514
2.	Denise Ferreira Barbosa Furlani	45.474.567-9	PEBIN	41.925	31.619
3.	Vergínia Maria Lúcio dos Santos Silvério	22.125.946-6	PEBIN	31.203	30.219
4.	Vanessa Borges Cia	45.803.610-9	PEBI	27.236	27.236
5.	Lilian Priscila de Oliveira	50.408.487-2	PEBI	23.497	18.295
6.	Joseane Vaz Cordeiro	21.603.357	PEBII	06.444	06.444

Programa Escola Integral – PEI

CIÊNCIAS					
N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Ana Maria Ribas de Oliveira	25.528.851-1	PEBI	37.356	34.934
2.	Giovana Pereira de Souza	23.062.108-9	PEB I	05.854	05.420

Programa Escola Integral – PEI

EDUCAÇÃO FÍSICA					
N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Andréa Flávia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	33.429	25.851

Programa Escola Integral – PEI

GEOGRAFIA					
N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Deise Matochek Jorge	2.207.111-3	PEB I	46.434	34.704



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 18 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Programa Escola Integral – PEI

HISTÓRIA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Maria Nazareth Mariano Barbosa	19.180.645	PEBIN	32.194	32.194

Programa Escola Integral – PEI

INGLÊS

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Deise Matochek Jorge	2.207.111-3	PEB I	46.434	34.704
2.	Adriana de Oliveira	7.633.862-0	PEBIN	32.771	31.145
3.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	38.659	29.873

Programa Escola Integral – PEI

LINGUA PORTUGUESA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Deise Matochek Jorge	2.207.111-3	PEB I	46.434	34.704
2.	Adriana de Oliveira	7.633.862-0	PEBIN	32.771	31.145
3.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	38.659	29.873
4.	Andréa Flávia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	33.429	25.851
5.	Rosemara Rodrigues	22.328.602	PEBI	15.950	15.234

Programa Escola Integral – PEI

MATEMÁTICA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Gerson Luís Gonçalves	29.271.424-5	PEB I	36.869	33.675
2.	Anne Carine Diniz	40.651.714-9	PEBIN	41.876	32.514
3.	Robson José de Almeida	47.315.514-X	PEB I	07.570	06.550



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 19 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Programa Escola Integral – PEI

SALA DE LEITURA

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Gláucia Mara Muller Santiago	20.985.075	PEB I	43.226	35.322
2.	Ana Maria Ribas de Oliveira	25.528.851-7	PEB I	37.356	34.934
3.	Andréia Cristina Alves Muller	25.700.207-8	PEB I	44.357	34.769
4.	Maria Estela Bueno	30.740.932-6	PEB I	43.011	34.707
5.	Deise Matochek Jorge	2.207.111-3	PEB I	46.434	34.704
6.	Andréia Niépes de Oliveira	34.984.213-9	PEB I	43.290	34.142
7.	Gerson Luis Gonçalves	29.271.424-5	PEB I	36.869	33.675
8.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEB I	34.087	29.223
9.	Vanessa Borges Cia	45.803.640-9	PEB I	27.236	27.236
10.	Rosemara Rodrigues	22.328.602-3	PEB I	15.950	15.234
11.	Giovana Pereira de Souza	23.062.108-9	PEB I	05.854	05.420

Itararé, 02 de dezembro de 2025.

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora Geral de Escolas



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 20 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

Edital de Classificação nº 050/2025

A Secretaria Municipal de Educação **PUBLICA** nos termos das **Resoluções nº 54, de 18 de Outubro de 2022**, a Classificação das Inscrições **Deferidas** para concorrer ao **Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncionais** aos docentes que possuem formação inicial e formação específica na Educação Especial, seguido dos docentes que possuem curso de capacitação na área de Educação Especial, **Resolução nº 25, de 29 de Novembro de 2019**, que dispõe sobre o **Atendimento Educacional Especializado Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS** e **Resolução nº 76, de 07 de Novembro de 2025**, que dispõe sobre o **Atendimento Educacional Especializado Sistema de Escrita e Leitura Tátil – BRAILE** conforme classificação abaixo;

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Nos termos da Resolução SECET n.º 25, de 29 de Novembro de 2019

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Flávia Marina Leal	34.187.738-4	PEBI	07.863	06.861

SISTEMA DE ESCRITA E LEITURA TÁTIL – BRAILE

Nos termos da Resolução SME n.º 76, de 05 Novembro de 2025

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Vilmar Vieira da Silva	37.861.906-8	PEBIN	12.465	09.475

De acordo com a Resolução SME 54 de 18 de Outubro de 2022, Art. 5º O docente que atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nas salas de recursos, deve possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, ou Educação Especial nas áreas das deficiências, considerando o curso de especialização “latu sensu” com 360 (trezentos e sessenta horas), e na ausência o docente que possuir curso de capacitação na área de Educação Especial com o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas. Por esse motivo, o edital possui duas classificações seguindo os critérios estabelecidos pela resolução.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 21 de 25



**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – PÓS GRADUAÇÃO

Nos termos da Resolução SECET n.º 54, de 18 de Outubro de 2022

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Fernanda da Graça Bueno	34.070.534-6	PEBIN	46.341	38.457
2.	Glaucia Mara Muller Santiago	20985075	PEB I	43.226	35.322
3.	Ana Maria Ribas de Oliveira	25.528.851-7	PEB I	37.356	34.934
4.	Andréia Cristina Alves Muller	25.700.207-8	PEB I	44.357	34.769
5.	Maria Estela Bueno	30.740.932-6	PEB I	43.011	34.707
6.	Deyse Matocheck Jorge	26.207.111-3	PEBIN	46.434	34.704
7.	Fátima Aparecida Sguário Toti	29.490.105-X	PEBIN	41.919	34.347
8.	Andréia Niépes de Oliveira Soares	34.984.213-9	PEB I	43.290	34.142
9.	Evelin Calvo	2.757.227-X	PEBIN	37.174	34.112
10.	Angelita Pereira Correa Giliet	23.062.061-9	PEBIN	36.453	33.873
11.	Simone Lúcia Vieira	32.728.330-0	PEBIN	43.747	33.635
12.	Cássia Ferreira Machado Carneiro	30.492.275-4	PEBIN	37.203	33.015
13.	Daniele Biglia de Souza	25.699.942	PEBIN	32.687	32.621
14.	Luciane de Fátima Roberto	37.437.095-3	PEBIN	32.313	32.177
15.	Denise Ferreira Barbosa Furlani	45.474.567-9	PEBIN	41.925	31.619
16.	Renata Lopes Rosner	34.070.573-5	PEBIN	30.695	30.559
17.	Verginia Maria Lúcio dos Santos Silverio	22.125.946-6	PEBIN	31.203	30.219
18.	Maura Lúcia Claudino de Carvalho	27.516.900-5	PEBIN	39.674	29.878
19.	Valdirene de Fátima Marques	29.410.155-X	PEBIN	38.659	29.873
20.	Milaine de Fátima Gonçalves	27.796.462-3	PEB I	34.087	29.223
21.	Denise Ribeiro Pereira	52.952.874-5	PEBIN	29.157	29.157
22.	Elidiane Aparecida Alves de Oliveira	41.618.838-2	PEBIN	37.248	29.076
23.	Luciane Nogueira	20.154.942-6	PEB I	30.266	28.326
24.	Vanessa Borges Cia	45.803.610-9	PEB I	27.236	27.236
25.	Francine Patrícia dos Santos	41.330.436-X	PEBI	34.481	26.581
26.	Olga Regina Alves Cleto	16113348	PEBIN	31.235	26.549
27.	Gabriele Dalila Izidoro	40.056.634-5	PEB I	28.224	26.158
28.	Sara Cristina Furlani	34.746.661-8	PEB I	30.717	26.087
29.	Nataly Guedes Pinto	43.715608-4	PEBIN	26.219	26.039
30.	Andreia Flavia Corrêa	40.927.938-9	PEBIN	33.429	25.851
31.	Luis Carlos Lopes	45.712.026-5	PEBIN	22.878	17.692
32.	Tairine Roberta Gonçalves Demetrio	48.984.586-1	PEBIN	19.998	17.652
33.	Janaina Cristina André da Silva	45.806.305-8	PEBIN	21.508	17.566
34.	Quely Cristina de Moraes	42.388.286	PEBIN	19.490	17.080
35.	Adélia Cândida da Silva	35.390.640-2	PEBIN	16.030	15.532
36.	Juliana dos Santos Fidêncio Cleto	42.388.174-7	PEBIN	18.454	14.610
37.	Bruna Graziela de Andrade Lopes	47.874.166-2	PEBIN	16.445	13.511
38.	Alessandra Ribeiro da Cruz	27.108.699-3	PEBIN	16.575	13.425
39.	Ana Dirce de Melo	41.057.687-6	PEBIN	12.731	11.705
40.	Ana Paula Galvão dos Santos Camargo	47.270.202-6	PEBIN	12.305	11.135
41.	Daniele da Silva Sala Pinheiro	34.983.323-0	PEBIN	11.669	10.649
42.	Vilmar Vieira da Silva	37.861.906-8	PEBIN	12.465	09.475
43.	Patricia Regina de Oliveira	27.444.654-6	PEBIN	10.321	08.709
44.	Roberta Gomes Rasmussen	28.652.706-6	PEB I	08.865	08.229
45.	Flávia Campos Pereira	41.330.028-6	PEB I	07.175	06.879
46.	Flávia Marina Leal	34.187.738-4	PEB I	07.863	06.861
47.	Vania Gabriela de Freitas	55.027.990-8	PEB I	05.002	05.002

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 22 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – CURSO

Nos termos da Resolução SECET n.º 54, de 18 de Outubro de 2022

N.º	NOME	R.G.	Cargo	Pontos UE	Pontos SME
1.	Joseane Vaz Cordeiro	21.603.357	PEBII	06.444	06.444

Itararé, 02 de Dezembro de 2025.

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora Geral de Escolas



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 23 de 25



PREFEITURA DE
ITARARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP

CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

PORTARIA nº 04 de 28 de Novembro de 2025.

COMUNICA os titulares de cargo de carreira do quadro do magistério removidos para o ano de 2026 conforme segue.

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, Diretora Geral de Escolas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º Comunica o resultado do processo de remoção para o ano letivo de 2026, os integrantes do quadro do magistério que foram removidos deverão apresentar-se na nova sede na data da Atribuição da Unidade, como segue na planilha abaixo:

Coordenador Pedagógico			
Nº	Nome	Escola Origem	Escola Destino
3.	Ana Lúcia de Oliveira	E.M. Maria Ap. dos S. Brigola	E.M. Edna Ap. de Lima Lopes
19.	Bruna Cristina Metring	E.M.C. Andréa F. de Oliveira	E.M. Adriano Q. Pimentel
15.	Elaine Cristina Santos P. de M. Veloso	E.M. São Vicente de Paulo	E.M. Irene Amaral Tomass
18.	Juliana Pereira Paes	E.M. Irene Amaral Tomass	E.M. Ione Maria M. M. dos Santos
21.	Sarah Nages Chamseddine	E.M.C. Alice F. Braga	E.M. Newton Marques

Diretor de Escola			
Nº	Nome	Escola Origem	Escola Destino
7.	Maria Celina Camargo Miranda	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia	E.M. Maria Olivia de Mello
17.	Mônica Maria de M. Ruivo Santos	E.M.C. Andréa F. de Oliveira	E.M. Maria da Silveira Vasconcelos

Professor de Educação Básica Infantil			
Nº	Nome	Escola Origem	Escola Destino
34.	Aline Galvão Pinheiro	E.M. Edna Ap. de Lima Lopes	E.M. Dilermando M. Camargo
61.	Denise Ribeiro Pereira	E.M. Josélia Rocha de M. Ferreira	E.M. Newton Marques
15.	Eloiza Demétrio	E.M. São Vicente de Paulo	E.M. Valéria Cristina Simões
129.	Gisele Glauser de Mello	E.M. Dulce de Paula Carneiro	E.M. Edna Ap. de Lima Lopes
40.	Juliane Fernandes Pontes Godoi	E.M. Rita Cássia Juliano	E.M. Dr. Carlos de Lima Lopes
109.	Luciane Caroline Nunes Ferreira	E.M. Irene Amaral Tomass	E.M. Adriano Q. Pimentel



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 24 de 25



**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP

CEP 18460-009 – Fone (15) 3531-8130

26.	<i>Maria Nazareth Mariano Barbosa</i>	<i>E.M. Josélia Rocha de M. Ferreira</i>	<i>E.M. São Vicente de Paulo</i>
58.	<i>Regina Valério</i>	<i>E.M.C. Alice F. Braga</i>	<i>E.M.C. Andréa F. de Oliveira</i>
133.	<i>Ruth Helena Ramalhão de Oliveira</i>	<i>E.M. Edna Ap. de Lima Lopes</i>	<i>E.M. Hermínio dos Santos Lages</i>
131.	<i>Sara Fitz Ribas de Souza Gomes</i>	<i>E.M. Hermínio dos Santos Lages</i>	<i>E.M. Newton Marques</i>
146.	<i>Silvana Dias Ferreira</i>	<i>E.M. Maria de Lourdes S. Pimentel</i>	<i>E.M. Edna Ap. de Lima Lopes</i>
144.	<i>Veridiana Correa Godoi Bueno</i>	<i>E.M. São Vicente de Paulo</i>	<i>E.M. Dulce de Paula Carneiro</i>

Professor de Educação Básica I – PEB I

Nº	Nome	Escola Origem	Escola Destino
57.	<i>Andréa Maria M. de Oliveira</i>	<i>E.M. Ione Maria M. M. dos Santos</i>	<i>E.M. Juscelino K. de Oliveira</i>
50.	<i>Gabriele Dalila Izidoro</i>	<i>E.M. Maria Olivia de Mello</i>	<i>E.M. Maria Ap. dos S. Brigola</i>
90.	<i>Josiele Cristina Correa Braila</i>	<i>E.M. Maria Jesus K. Camargo</i>	<i>E.M. Newton Marques</i>
80.	<i>Luiz Fernando de Mello</i>	<i>E.M. Maria Jesus K. Camargo</i>	<i>E.M. Ione Maria M. M. dos Santos</i>
26.	<i>Marcio Bagdal</i>	<i>E.M. Ione Maria M. M. dos Santos</i>	<i>E.M. Maria Ap. dos S. Brigola</i>
46.	<i>Michele Andressa G. Padilha</i>	<i>E.M. Maria Ap. dos S. Brigola</i>	<i>E.M.C. Alice F. Braga</i>
25.	<i>Sandra Mara Queiroz</i>	<i>E.M. Maria Olivia de Mello</i>	<i>E.M. Maria da S. Vasconcelos</i>
88.	<i>Sheila Camargo Faria Ribas</i>	<i>E.M. Adriano Q. Pimentel</i>	<i>E.M. Maria Olivia de Mello</i>
45.	<i>Vanessa Borges Cia</i>	<i>E.M. Maria da S. Vasconcelos</i>	<i>E.M. Ione Maria M. M. dos Santos</i>
78.	<i>Vania Gabriela de Freitas</i>	<i>E.M. Maria Jesus K. Camargo</i>	<i>E.M. Newton Marques</i>

Professor de Educação Básica II – PEB II

Nº	Nome	Escola Origem	Escola Destino
11.	<i>Jacira Rabelo</i>	<i>E.M. Juscelino K. de Oliveira</i>	<i>E.M.C. Alice F. Braga</i>
03.	<i>João Carlos Fernandes Tavares</i>	<i>E.M. Juscelino K. de Oliveira</i>	<i>E.M.C. Andréa F. de Oliveira</i>
15.	<i>Joseane Vaz Cordeiro</i>	<i>E.M. Juscelino K. de Oliveira</i>	<i>E.M. Maria da S. Vasconcelos</i>
14.	<i>Luiz Carlos de Macedo Junior</i>	<i>E.M. Newton Marques</i>	<i>E.M. Ione Maria M. M. dos Santos</i>
13.	<i>Marlene Pereira Gil Filha</i>	<i>E.M.C. Alice F. Braga</i>	<i>E.M. Juracy Martins</i>
12.	<i>Waldyléia S. A. Del Anhol Pinheiro</i>	<i>E.M. Maria da S. Vasconcelos</i>	<i>E.M. Maria Ap. dos S. Brigola</i>

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 28 de Novembro de 2025.

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO

Diretor Geral de Escolas



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14> e informe o código 993C-D9FC-C8F6-7A14





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1850

Página 25 de 25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 993C-D9FC-C8F6-7A14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 02/12/2025 13:10:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/993C-D9FC-C8F6-7A14>